

REIT SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF nº 13.349.677/0001-81
NIRE nº 33300303677

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DE SÉRIE ÚNICA DA 8ª EMISSÃO E DE SÉRIE ÚNICA DA 9ª EMISSÃO DA REIT SECURITIZADORA S.A. (“AGT”).

A Reit Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.349.677/0007-81 (“Reit” ou “Securitizadora”), nos termos da cláusula 12.2 do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio de Série Única da 8ª Emissão da Reit (“CRA 8ª Emissão”) e do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio de Série Única da 9ª Emissão da Reit (“CRA 9ª Emissão” e, quando em conjunto como CRA 8ª Emissão, “CRA”), firmados junto à H. Commcor Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”) (“Termo de Securitização 8ª Emissão” e “Termo de Securitização 9ª Emissão”, respectivamente e, quando em conjunto, “Termos de Securitização”), vem, pela presente, convocar os titulares de CRA para a **Assembleia Geral de Titulares de CRA**, a ser realizada, em primeira convocação, no dia **20 de setembro de 2023, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, através da plataforma eletrônica Microsoft Teams**, inclusive para fins de voto, sendo o acesso disponibilizado individualmente aos Titulares dos CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, conforme autorizado pela Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 da Comissão de Valores Mobiliários (“Resolução CVM nº 60”).

Os Titulares podem participar e votar tanto presencialmente quanto à distância por meio de comunicação escrita constante no Anexo I, devendo ser preenchidos os itens que se aplicarem ao Titular de cada emissão, e que deverá ser entregue no endereço eletrônico da emissora (ri@reit.com.br), até o dia útil anterior à data da Assembleia, acompanhado dos respectivos documentos de identificação do signatário, na forma prevista neste edital de convocação.

Considerando que houve descumprimento parcial de obrigação pecuniária de pagamento da parcela de amortização da CPR-F do mês de junho de 2023, bem como das parcelas de remuneração da CPR-F referentes aos meses de julho e agosto de 2023 pela Agropecuária Três Irmãos Bergamasco Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 41.045.338/0001-47 (“Devedora”), emitente da Cédula de Produto Rural Financeira – CPR-F nº 001/2022, (“CPR-F”), lastro dos CRA;

Considerando que o patrimônio separado dos CRAs possui recursos suficientes para pagamento da remuneração da CPR-F referentes aos meses de julho e agosto de 2023; e

Considerando que a Securitizadora recebeu comunicação da Devedora, datada de 15 de agosto de 2023, solicitando que (i) a parcela de amortização referente ao mês de julho de 2023, vencida e a ser acrescida dos encargos, devida no âmbito da CPR-F, seja diluída entre as parcelas de amortização vincendas, até o vencimento da CPR-F; e (ii) que a recomposição dos Fundos de Liquidez 8ª Emissão e 9ª Emissão (conforme definidos na CPR-F) seja realizada até o último dia do mês de abril do ano de 2024;

A Securitizadora convoca a referida AGT, restando fixada a seguinte **Ordem do Dia**, em comum a ambas as Emissões ou para cada Emissão, individualmente, conforme aplicável:

- (i) deliberar sobre as medidas a serem tomadas pela Securitizadora, em razão do descumprimento, pela Devedora, das obrigações pecuniárias de pagamento da parcela de amortização do mês de junho de 2023, e das parcelas de remuneração dos meses de julho e agosto de 2023 da CPR-F, que acarretaram na penalidade

prevista no item (v) da cláusula 11.1 da CPR-F, podendo os titulares de CRA, inclusive, deliberarem tudo o que entenderem cabível, inclusive pela desconstituição do vencimento antecipado da CPR-F;

- (ii) autorizar que a parcela de amortização da CPR-F do mês de junho de 2023 e, conseqüentemente, dos CRA, acrescida dos Encargos Moratórios aplicáveis, conforme definidos na CPR-F, devidos até esta data, seja diluída proporcionalmente entre as parcelas de amortização vincendas, até o vencimento da CPR-F;
- (iii) deliberar acerca da alteração dos eventos de vencimento antecipado automático, constantes dos itens (iv) e (v) da cláusula 11.1 da CPR-F, para que os referidos eventos passem a ser considerados eventos de vencimento antecipado **não automáticos**;
- (iv) com relação ao CRA 8ª Emissão, autorizar que a recomposição do Fundo de Liquidez 8ª Emissão (conforme definido na CPR-F), seja realizada até o último dia do mês de abril do ano de 2024;
- (v) com relação ao CRA 8ª Emissão, autorizar que a Securitizadora, excepcionalmente, efetue os pagamentos das parcelas de juros do CRA 8ª Emissão dos meses de julho e agosto de 2023 antes do pagamento da parcela de amortização do CRA 8ª Emissão referente ao mês de junho de 2023, desconsiderando, excepcionalmente, a Ordem de Pagamentos prevista na cláusula 8.5 do Termo de Securitização 8ª Emissão;
- (vi) com relação ao CRA 8ª Emissão, alterar a Ordem de Pagamentos prevista na cláusula 8.5 do Termo de Securitização 8ª Emissão, para que passe a prever que, havendo parcela de remuneração vencida e não paga, este pagamento tenha prioridade em relação ao pagamento de parcela de amortização;
- (vii) com relação ao CRA 9ª Emissão, autorizar que a recomposição do Fundo de Liquidez 9ª Emissão (conforme definido na CPR-F), seja realizada até o último dia do mês de abril do ano de 2024;
- (viii) com relação ao CRA 9ª Emissão, autorizar que a Securitizadora, excepcionalmente, efetue os pagamentos das parcelas de juros do CRA 9ª Emissão dos meses de julho e agosto de 2023 antes do pagamento da parcela de amortização do CRA 9ª Emissão referente ao mês de junho de 2023, desconsiderando, excepcionalmente, a Ordem de Pagamentos prevista na cláusula 8.5 do Termo de Securitização 9ª Emissão;
- (ix) com relação ao CRA 9ª Emissão, alterar a Ordem de Pagamentos prevista na cláusula 8.5 do Termo de Securitização 9ª Emissão, para que passe a prever que, havendo parcela de remuneração vencida e não paga, este pagamento tenha prioridade em relação ao pagamento de parcela de amortização;
- (x) deliberar pela autorização para que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote todas as medidas necessárias ao atendimento das deliberações dos Titulares de CRA.

As deliberações constantes dos itens (i), (ii) e (iii) da Ordem do Dia, para serem aprovadas, deverão obter votos de Titulares que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) da quantidade total de títulos em Circulação, considerando conjuntamente os titulares de CRA 8ª Emissão e CRA 9ª Emissão, conforme previsto na cláusula 12.8.2.1 de cada um dos Termos de Securitização.

As deliberações constantes dos itens **(iv)**, **(v)**, **(vi)** e **(ix)** da Ordem do Dia, para serem aprovadas, deverão obter votos de Titulares que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) da quantidade de títulos em Circulação dos CRA 8ª Emissão, conforme previsto na cláusula 12.8.2 do Termo de Securitização 8ª Emissão.

As deliberações constantes dos itens **(vii)** e **(viii)** da Ordem do Dia, para serem aprovadas, deverão obter votos de Titulares que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) da quantidade de títulos em Circulação dos CRA 9ª Emissão, conforme previsto na cláusula 12.8.2 do Termo de Securitização 9ª Emissão.

A deliberação constante do item **(x)** da Ordem do Dia, para ser aprovada, deverá obter votos de Titulares que representem, no mínimo, maioria da quantidade de títulos em Circulação, considerando conjuntamente os titulares dos CRA 8ª Emissão e dos CRA 9ª Emissão, respectivamente, conforme previsto na cláusula 12.8.1 de cada um dos Termos de Securitização.

Na forma da Resolução CVM nº 60, a AGT será realizada por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, cujo acesso será disponibilizado àqueles que enviarem por correio eletrônico - e fiduciario@commcop.com.br - os documentos que comprovem os poderes de representação dos Titulares ou os documentos que comprovem sua condição de Titulares dos CRA, **até 01 (um) Dia Útil anterior à data fixada para a realização da AGT.**

Para os fins acima, serão aceitos como documentos de representação:

- a. **pessoa física** – cópia digitalizada de documento de identidade do Titular de CRA válido com foto. Caso representado por procurador, deverá encaminhar procuração, com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, outorgando poderes para sua representação na AGT, acompanhada de documento de identidade do procurador.
- b. **pessoa jurídica** – cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do Titular, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal. Caso representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados, deverá encaminhar procuração, com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, outorgando poderes para sua representação na AGT, acompanhada de documento de identidade do procurador.
- c. **fundo de investimento** – (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal. Caso representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados, deverá encaminhar procuração, com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, outorgando poderes para sua representação na AGT, acompanhada de documento de identidade do procurador.

Os Titulares podem participar e votar tanto presencialmente quanto à distância por meio de comunicação escrita constante no Anexo I, devendo ser preenchidos os itens que se aplicarem ao Titular de cada emissão, e que deverá ser entregue no endereço eletrônico da emissora (ri@reit.com.br), até o dia útil anterior à data da Assembleia, acompanhado dos respectivos documentos de identificação do signatário, na forma prevista neste edital de convocação.

Qualquer informação acerca da matéria da Ordem do Dia deverá ser solicitada à REIT ou ao agente fiduciário, nos e-mails ri@reit.com.br e fiduciario@commcor.com.br, respectivamente. Os documentos pertinentes à matéria da Ordem do Dia poderão ser acessados no website <https://www.reit.net.br/>.

Os termos que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão o significado que lhes é atribuído nos documentos da Emissão.

Qualquer informação acerca da matéria da Ordem do Dia deverá ser solicitada à Securitizadora ou ao agente fiduciário, nos e-mails ri@reit.com.br e fiduciario@commcor.com.br, respectivamente. Os documentos pertinentes à matéria da Ordem do Dia poderão ser acessados no website <https://www.reit.net.br/>.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 2023.

REIT SECURITIZADORA S.A.

REIT SECURITIZADORA S.A. (“Securizadora” ou “Reit”)

CNPJ/MF nº 13.349.677/0001-81

NIRE nº 33300303677

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DE SÉRIE ÚNICA DA 8ª EMISSÃO E DE SÉRIE ÚNICA DA 9ª EMISSÃO DA REIT SECURITIZADORA S.A. (“AGT”).

ANEXO I

INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

Com relação ao item (i) da Ordem do Dia, a seguir reproduzido:

deliberar sobre as medidas a serem tomadas pela Securizadora, em razão do descumprimento, pela Devedora, das obrigações pecuniárias de pagamento da parcela de amortização do mês de junho de 2023, e das parcelas de remuneração dos meses de julho e agosto de 2023 da CPR-F, que acarretaram na penalidade prevista no item (v) da cláusula 11.1 da CPR-F, podendo os titulares de CRA, inclusive, deliberarem tudo o que entenderem cabível, inclusive pela desconstituição do vencimento antecipado da CPR-F;

Manifesto meu voto no sentido de:

APROVÁ-LO	REJEITÁ-LO	ABSTER-SE

Com relação ao item (ii) da Ordem do Dia, a seguir reproduzido:

autorizar que a parcela de amortização da CPR-F do mês de junho de 2023 e, conseqüentemente, dos CRA, acrescida dos Encargos Moratórios aplicáveis, conforme definidos na CPR-F, devidos até esta data, seja diluída proporcionalmente entre as parcelas de amortização vincendas, até o vencimento da CPR-F;

Manifesto meu voto no sentido de:

APROVÁ-LO	REJEITÁ-LO	ABSTER-SE

Com relação ao item (iii) da Ordem do Dia, a seguir reproduzido:

deliberar acerca da alteração dos eventos de vencimento antecipado automático, constantes dos itens (iv) e (v) da cláusula 11.1 da CPR-F, para que os referidos eventos passem a ser considerados eventos de vencimento antecipado **não automáticos**;

Manifesto meu voto no sentido de:

APROVÁ-LO	REJEITÁ-LO	ABSTER-SE

Com relação ao item (iv) da Ordem do Dia, a seguir reproduzido:

com relação ao CRA 8ª Emissão, autorizar que a recomposição do Fundo de Liquidez 8ª Emissão (conforme definido na CPR-F), seja realizada até o último dia do mês de abril do ano de 2024;

Manifesto meu voto no sentido de:

APROVÁ-LO	REJEITÁ-LO	ABSTER-SE

Com relação ao item (v) da Ordem do Dia, a seguir reproduzido:

com relação ao CRA 8ª Emissão, autorizar que a Securitizadora, excepcionalmente, efetue os pagamentos das parcelas de juros do CRA 8ª Emissão dos meses de julho e agosto de 2023 antes do pagamento da parcela de amortização do CRA 8ª Emissão referente ao mês de junho de 2023, desconsiderando, excepcionalmente, a Ordem de Pagamentos prevista na clausula 8.5 do Termo de Securitização 8ª Emissão;

Manifesto meu voto no sentido de:

APROVÁ-LO	REJEITÁ-LO	ABSTER-SE

Com relação ao item (vi) da Ordem do Dia, a seguir reproduzido:

alterar a Ordem de Pagamentos prevista na cláusula 8.5 do Termo de Securitização 8ª Emissão, para que passe a prever que, havendo parcela de remuneração vencida e não paga, este pagamento tenha prioridade em relação ao pagamento de parcela de amortização;

APROVÁ-LO	REJEITÁ-LO	ABSTER-SE

Com relação ao item (vii) da Ordem do Dia, a seguir reproduzido:

com relação ao CRA 9ª Emissão, autorizar que a recomposição do Fundo de Liquidez 9ª Emissão (conforme definido na CPR-F), seja realizada até o último dia do mês de abril do ano de 2024;

Manifesto meu voto no sentido de:

APROVÁ-LO	REJEITÁ-LO	ABSTER-SE

Com relação ao item (viii) da Ordem do Dia, a seguir reproduzido:

com relação ao CRA 9ª Emissão, autorizar que a Securitizadora, excepcionalmente, efetue os pagamentos das parcelas de juros do CRA 9ª Emissão dos meses de julho e agosto de 2023 antes do pagamento da parcela de amortização do CRA 9ª Emissão referente ao mês de junho de 2023, desconsiderando, excepcionalmente, a Ordem de Pagamentos prevista na clausula 8.5 do Termo de Securitização 9ª Emissão;

Manifesto meu voto no sentido de:

APROVÁ-LO	REJEITÁ-LO	ABSTER-SE

Com relação ao item (ix) da Ordem do Dia, a seguir reproduzido:

alterar a Ordem de Pagamentos prevista na cláusula 8.5 do Termo de Securitização 9ª Emissão, para que passe a prever que, havendo parcela de remuneração vencida e não paga, este pagamento tenha prioridade em relação ao pagamento de parcela de amortização;

Manifesto meu voto no sentido de:

APROVÁ-LO	REJEITÁ-LO	ABSTER-SE

Com relação ao item (x) da Ordem do Dia, a seguir reproduzido:

deliberar pela autorização para que a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, adote todas as medidas necessárias ao atendimento das deliberações dos Titulares de CRA.

Manifesto meu voto no sentido de:

APROVÁ-LO	REJEITÁ-LO	ABSTER-SE

Local e Data.

Nome do Titular de CRA 8ª Emissão e/ou de seu Representante Legal por extenso	Assinatura Física ou Digital com certificação ICP

Nome do Titular de CRA 9ª Emissão e/ou de seu Representante Legal por extenso	Assinatura Física ou Digital com certificação ICP